

**CONCURSO LIMITADO PARA ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS  
ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES EM VEÍCULOS LIGEIROS DE  
ALUGUER PARA PASSAGEIROS**

Presente a informação da Chefe da Divisão Sócio-Cultural e a informação da Divisão de Património e Aprovisionamento em anexo.

A Câmara Municipal delibera, ao abrigo e nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, e da Portaria n.º 766/84, de 27 de Setembro, abrir concurso limitado para adjudicação dos circuitos especiais de transportes escolares em veículos de aluguer para passageiros, nos casos referidos na informação da Chefe da Divisão Sócio-Cultural, e aprovar o respectivo programa de concurso e caderno de encargos em anexo.

Deliberação – Aprovado. Mais delibera aprovar o programa de concurso e o caderno de encargos. Abra-se concurso limitado. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----  
-----

## **Programa do Concurso**

### **1 - Designação e consulta do processo**

- O processo de concurso para a execução de circuitos especiais destinados ao transporte de um número máximo de 4 alunos, por circuito entre:

- **Lugar da Serrinha da freguesia de Santão e Escola EB2 e 3 Dr. Leonardo Coimbra, na distância de 4,7 km (circuito 1);**
- **Lugar do Casal da freguesia de Vila Verde e a Escola Secundária da Lixa, na distância de 6,5 Km (circuito 2);**
- **Lugar da Boavista da freguesia de Sernande e Escola Secundária de Felgueiras, na distância de 5 km (circuito 3);**
- **Lugar de Rande da freguesia de Rande e a Escola EB2 e 3 D. Manuel Faria e Sousa, na distância de 6 Km (circuito 4);**

Encontra-se patente na Divisão de Património e Aprovisionamento, onde pode ser examinado durante as horas de expediente (das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 15h30m, desde a data do respectivo ofício-circular até ao dia e hora da abertura das propostas ao concurso.

**1.1** - Os interessados poderão obter cópias do Caderno de Encargos e mais peças escritas e desenhadas do processo de concurso nas condições indicadas no nº 13, no prazo de 5 dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito pela entidade promotora do concurso.

**1.2** - É da inteira e completa responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação dos originais com as cópias do Caderno de Encargos e mais peças que lhes foram fornecidas.

### **2 - Período de esclarecimento sobre as peças patenteadas no concurso**

**2.1** - A entidade que promove o concurso é a Câmara Municipal de Felgueiras, a quem devem ser apresentadas, por escrito, dentro da primeira metade do prazo fixado para apresentação das propostas, os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.

**2.2** - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até **16.08.2003**. A data limite não ultrapassará 75% do prazo fixado no programa para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data poderá justificar o adiamento do concurso, desde que requerido pelo interessado.

**2.3** - Dos esclarecimentos prestados, juntar-se-á cópia das peças patentes em concurso.

### **3 - Entrega das propostas**

**3.1** - As propostas serão entregues até às 15,30 horas do dia **21.08.2003**, pelos concorrentes ou seus representantes na Divisão de Património e Aprovisionamento, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

**3.2** - Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

### **4 - Local, dia a hora de abertura das propostas**

A abertura das propostas terá lugar no Auditório da Biblioteca Municipal Dr. Miguel Mota, sita em Avenida Agostinho Ribeiro – Felgueiras e realizar-se-á pelas 10h30 do dia **22.08.2003**.

### **5 - Classificação dos concorrentes**

A classificação dos concorrentes deverá ser feita de acordo com as normas aplicáveis constantes da Portaria n.º 766/84, de 27 de Setembro.

### **6 - Forma das propostas**

**6.1** - A proposta de preço ou orçamento será redigida sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for dactilografada, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita, nos termos do modelo anexo (Anexo I).

**6.2** - A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que for assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito ou pública - forma da mesma, devidamente legalizada.

### **7 - Proposta com variantes ao projecto do circuito**

**7.1** - É admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto ou a parte dele, desde que não envolvam alterações às respectivas condições.

**7.2** - A apresentação de propostas correspondentes a variantes ao projecto do circuito ou a parte dele não dispensa o concorrente da apresentação de proposta para a realização do circuito tal como foi posto a concurso.

**7.3** - A proposta com variantes ao projecto do circuito ou a parte dele será devidamente identificada e encerrada no mesmo invólucro que conterà a proposta base referida no n.º 6.

**7.4** - Na forma da apresentação da proposta observarão ainda os concorrentes o estabelecido no n.º 6, na parte aplicável.

**7.5** - Os elementos escritos ou desenhados relativos às variantes serão devidamente identificados e encerrados no invólucro que contenha os restantes documentos que instruem a proposta.

#### **8 - Documentos que instruem a proposta**

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a)* Identificação dos concorrentes;
- b)* Certificado do registo criminal, sempre que o concorrente for uma pessoa singular;
- c)* Declaração do concorrente da qual conste o equipamento e suas características, bem como o pessoal a utilizar na execução dos circuitos, conforme modelo em anexo (Anexo II).
- d)* Documentação, de apresentação facultativa pelo concorrente, na qual este indique condições especiais de execução do contrato, bem como obrigações adicionais que pretenda assumir, desde que não estejam em contradição com o estipulado no Caderno de Encargos.
- e)* Cópias simples do Bilhete de Identidade, Carta de Condução, Livrete, Título de Registo de Propriedade e Alvará de industrial de transportes em veículos ligeiros de aluguer para passageiros.

#### **9 - Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos**

**9.1** - A proposta, bem como os documentos a que se refere o n.º 8, será encerrada num invólucro opaco, fechado e lacrado.

**9.2** - No rosto do invólucro, em que constará o nome do concorrente, escrever-se-á depois do endereço:  
“Proposta para concurso que se realiza em 22 de Agosto de 2003, referente ao circuito número \_\_\_\_.”

#### **10 - Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes**

Os concorrentes obrigam-se a prestar, dentro do prazo que lhes for fixado, todos os esclarecimentos necessários à perfeita e justa apreciação das suas propostas.

#### **11 - Prazo de validade das propostas**

Decorrido o prazo de 180 dias da data da abertura das propostas, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicado o circuito, cessa a obrigação de manter as respectivas propostas.

## **12 - Notificação da adjudicação**

**12.1** - A entidade promotora do concurso notificará, por escrito, o(s) concorrente(s) preferido(s) no prazo de 8 dias.

**12.2** - A adjudicação será também comunicada aos restantes concorrentes, no mesmo prazo.

## **13 - Fornecimento de exemplares do processo**

As cópias do processo de concurso referidas no nº 1.2 serão concedidas gratuitamente a solicitação dos concorrentes.

## Anexo I

### Modelo de Proposta

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, residência), titular do BI n.º \_\_\_\_\_, emitido pelo Arquivo de Identificação d \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, depois de ter tomado conhecimento do processo do concurso para adjudicação do circuito especial de transportes escolares em automóveis ligeiros de aluguer para passageiros com o n.º \_\_\_ entre \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, num percurso de \_\_\_ km, a que se refere o ofício circular, obriga-se a executar o serviço de transportes no ano lectivo de 2003/2004, em conformidade com o Caderno de Encargos pelo preço € \_\_\_\_\_ (extento) / dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Felgueiras, \_\_\_ de Agosto de 2003

O Motorista,

---

## Anexo II

### Modelo de Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, residência), titular do BI n.º \_\_\_\_\_, emitido pelo Arquivo de Identificação d \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, declaro que me responsabilizo pelo transporte do(a) aluno(a) a que se refere o circuito n.º \_\_\_\_\_, entre \_\_\_\_\_ e a Escola \_\_\_\_\_, no ano lectivo de 2002/2003.

Mais declaro que o transporte será feito no veículo marca \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, do ano \_\_\_\_\_, combustível \_\_\_\_\_, categoria ligeiro de passageiros, conduzido por \_\_\_\_\_ (nome).

Data

Assinatura e carimbo

## **Caderno de Encargos**

### **1 - Entidade Adjudicante**

A Câmara Municipal de Felgueiras propõe-se adjudicar a realização dos seguintes circuitos especiais;

**Circuito 1** - Santão - Escola EB2 e 3 Dr. Leonardo Coimbra, na distância de 4,7 km;

**Circuito 2** - Vila Verde e a Escola Secundária da Lixa, na distância de 6,5 Km;

**Circuito 3** - Sernande e Escola Secundária de Felgueiras, na distância de 5 km;

**Circuito 4** - Rande e a Escola EB2 e 3 D. Manuel Faria e Sousa, na distância de 6 Km;

### **2 - Prazo de adjudicação**

Adjudicação dos circuitos é concedida pelo prazo correspondente ao de um ano lectivo, mantendo-se até final as condições de preços e serviços oferecidos;

### **3 - Início de realização do circuito**

A realização do circuito terá início no primeiro dia de aulas, o qual será indicado ao transportador adjudicatário, pela Câmara Municipal de Felgueiras, por qualquer meio, escrito ou telefónico, com a antecedência mínima de oito dias.

### **4 - Regularidade do Serviço**

Os circuitos especiais deverão ser executados com a regularidade prevista nos planos de transportes.

### **5 - Disposições legais aplicáveis**

A execução dos circuitos especiais deverá ser levada a efeito de acordo com as disposições do DL n.º 299/84, de 05 de Setembro.

### **6 - Identificação dos veículos**

A identificação dos veículos utilizados na execução dos circuitos especiais é obrigatória, nos termos do n.º 4 do art.º 15.º do DL 299/84, de 05 de Setembro.

### **7 - Desistências da execução dos circuitos**



**7.1** - Depois de adjudicada a execução dos circuitos especiais, a entidade adjudicatária só poderá desistir de realizar um ou mais circuitos com base em motivos de força maior comunicados à Câmara Municipal de Felgueiras, com 30 dias de antecedência da data prevista para o seu termo.

**7.2** - Para efeitos do número anterior não se consideram motivos de força maior quaisquer alterações dos componentes que integram os custos dos transportes.

### **8 - Não cumprimento do contrato**

**8.1** - O adjudicatário não receberá qualquer pagamento pelos períodos em que não tenha assegurado a realização dos circuitos.

**8.2** - Sempre que o transporte se não realize por causa imputável ao adjudicatário, este fica obrigado a indemnizar a Câmara Municipal de Felgueiras em 75% do preço do serviço correspondente ao período em que o circuito não tenha sido executado.

**8.3** - Nos casos em que, por motivos imputáveis ao adjudicatário, o período de interrupção de todo ou parte do serviço seja superior a 5 dias escolares consecutivos ou a 15 intercalados há lugar à rescisão do contrato, sendo ainda a indemnização a que se refere o número anterior agravada para o montante equivalente ao preço mensal do circuito, correspondendo o mês lectivo a 22 dias.

**8.4** - As indemnizações devidas nos termos do presente artigo poderão ser deduzidas das somas devidas pela entidade adjudicante ao adjudicatário.

### **9 - Rescisão do contrato por iniciativa da entidade adjudicante**

**9.1** - No caso de no início do ano lectivo se verificar que a realização de determinado circuito especial não se justifica, o adjudicante poderá rescindir o contrato celebrado relativo a esse circuito.

**9.2** - Também poderá haver lugar à rescisão daquele contrato se no decorrer do ano lectivo deixar de se justificar a realização do circuito ou do número de alunos se tenha alterado de modo que o seu transporte possa ser efectuado em veículos com características diversas do utilizado.

**9.3** - Neste caso, sempre que o adjudicatário assegure a execução do circuito em veículos que preencham as novas exigências, terá preferência na celebração do novo contrato.

**9.4** - Sempre que o contrato for rescindido nos termos dos n.ºs 9.1 e 9.2, o adjudicatário terá direito a uma indemnização igual ao montante correspondente ao preço mensal do circuito, correspondendo o mês lectivo a 22 dias.

**9.5** - O contrato poderá ainda ser rescindido em caso de comprovada má execução da condução, falta de idoneidade moral ou falta de civismo do condutor, quando a sua substituição, quando solicitada, não seja promovida.

**9.6** - *No caso do número anterior, o adjudicante não está obrigado ao pagamento de qualquer indemnização.*

**Exmo Senhor**

n.º: \_\_\_\_\_

*Assunto: Concurso Limitado Para Adjudicação Dos Circuitos Especiais De Transportes Escolares Em Veículos Ligeiros De Aluguer Para Passageiros*

Cumpre-me convidar V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> a apresentar proposta para o Concurso Limitado para Adjudicação dos Circuitos Especiais de Transportes Escolares em Veículos Ligeiros de Aluguer Para Passageiros para o ano lectivo de 2003/2004, conforme Caderno de Encargos e Programa do Concurso em anexo.

Mais informo V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> do:

**a) Objectivo do Concurso:**

Execução de circuitos especiais destinados ao transporte de um número máximo de 4 alunos, por circuito entre:

- Lugar da Serrinha da freguesia de Santão e Escola EB2 e 3 Dr. Leonardo Coimbra, na distância de 4,7 km (circuito 1);
- Lugar do Casal da freguesia de Vila Verde e a Escola Secundária da Lixa, na distância de 6,5 Km (circuito 2);
- Lugar da Boavista da freguesia de Sernande e Escola Secundária de Felgueiras, na distância de 5 km (circuito 3);
- Lugar de Rande da freguesia de Rande e a Escola EB2 e 3 D. Manuel Faria e Sousa, na distância de 6 Km (circuito 4);

**b) Hora e data limite de recepção das propostas:**

Até às 15h30, do dia 21 de Agosto de 2003.

**c) Local de entrega das propostas:**

Câmara Municipal de Felgueiras  
Divisão de Património e Aprovisionamento  
Rua D. Manuel I  
Várzea  
4610-163 Felgueiras

**d) Local e hora de abertura das propostas:**

Auditório da Biblioteca Municipal Dr. Miguel Mota, sita em Avenida Agostinho Ribeiro – Felgueiras e realizar-se-á pelas 10h30 do dia 22.08.2003.

**e) Critério de adjudicação:**

O critério de apreciação das propostas apresentadas, será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em consideração a pontualidade e qualidade de trabalhos anteriormente efectuados.

**f) Prazo de adjudicação.**

Adjudicação dos circuitos é concedida pelo prazo correspondente ao de um ano lectivo, mantendo-se até final as condições de preços e serviços oferecidos.

Com os melhores cumprimentos,

**O Presidente Em Exercício da Câmara Municipal,**

(Dr. António Pereira)

**Entidades a convidar para o Concurso Limitado Para Adjudicação  
Dos Circuitos Especiais De Transportes Escolares Em Veículos  
Ligeiros De Aluguer Para Passageiros**

António da Costa Moreira  
Rua Padre António Correia dos Reis, 42  
4610 Felgueiras

António Moreira da Silva  
Casa da Figueira  
4610 Vila Verde FLG  
Clara Ribeiro Pereira  
Lugar da Sorte  
4650 – 280 Pedreira FLG

Táxis Pimenta & Filhos, Lda.  
Mourisca  
4 610-320 Friande FLG  
Taxis Teixeira  
Forca  
4610 Varziela  
Rui Américo Couto Alves Ferreira & Irmãos, Lda.  
Lugar de Janarde – caixa 112  
4 610 RANDE FLG